

## Contribuição Sindical Urbana Comunicado às Entidades Sindicais

Brasília, 02/01/2018

Prezados Senhores,

- 1 Conforme divulgações anteriores, desde 01/09/2017 vêm sendo realizadas implementações no Sistema de Tratamento da Contribuição Sindical Urbana e portais externos para adequação da GRCSU (Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana) à Nova Plataforma de Cobrança Bancária - NPC e atendimento às regras definidas pelo Ministério do Trabalho na Portaria MTb 521/2016, que determinava a implementação de tais adequações até 02/01/2018.
- 2 O prazo exíguo para adaptações de leiaute e a expressiva quantidade de dúvidas com relação ao novo modelo de geração de guias, tem dificultado sobremaneira a operacionalização da arrecadação da Contribuição Sindical pelas Entidades.
  - 2.1 Nos últimos dias, ocorreu, por decisão da FEBRABAN, a prorrogação do cronograma de implantação das ondas da NPC, que impacta diretamente na forma de recebimento das GRCSU na rede bancária, tendo em vista que parte das regras implementadas objetiva a adequação da guia à NPC (cronograma pode ser consultado no endereço <https://portal.febraban.org.br/pagina/3150/1094/pt-br/servicos-novo-plataforma-boletos>).
  - 2.2 O fato de o cronograma da NPC não ter evoluído em todas as ondas em 2017, como inicialmente previsto, ocasiona a impossibilidade de recebimento das guias na rede bancária observando-se as regras exclusivas da Contribuição Sindical Urbana a partir da consulta à base centralizada, por exemplo, para recebimento exclusivo pelo valor registrado pela Entidade, quando assim é emitida.
- 3 Diante desse contexto, o Ministério do Trabalho publicou a PORTARIA Nº 1.294, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, prorrogando a obrigatoriedade das adequações previstas na Portaria MTb 521/2016 para "a partir de 2 de maio de 2018", de modo a possibilitar a realização das arrecadações sindicais no primeiro quadrimestre e dar prazo às Entidades para concluir as adequações necessárias não novo modelo.
- 4 Assim, está autorizada a emissão das guias no layout antigo, dentro das regras antigas, inclusive layout de código de barras (sem registro nos sistemas da CAIXA), observadas as regras daquele modelo, mantendo-se o recebimento de guias na rede bancária geradas pelos sistemas próprios, considerando-se a evolução das ondas da NPC
  - 4.1 Por modelo antigo entenda-se guias emitidas com layout de código de barras e de guia antigo, sem registro no banco, sendo tratada a distribuição do recursos com base nas informações do código de barras.
- 5 Guias no layout novo são as emitidas com código de barras contendo o código do beneficiário novo já disponibilizado pela CAIXA às entidades, sendo que a guia é gerada com NN – Nosso Número e código de barras enviado pelo sistema da CAIXA à entidade para a geração dos documentos, a partir dos envio de todas as informações previstas de registro por parte entidades ao banco.

## Contribuição Sindical Urbana

### Comunicado às Entidades Sindicais

- 5.1 Todas as guias geradas diretamente nos Portais da Entidade e Contribuinte estão dentro no novo modelo, devidamente registradas, uma vez que as informações são coletadas e registradas no momento da solicitação de emissão.
- 6 Não obstante a autorização para emissão no modelo antigo, as guias serão acatadas exclusivamente nos bancos somente se o valor contido no código de barras estiver fora do *rollout* da NPC.
- 7 As guias geradas no layout novo (código de convênio/beneficiário novo) precisam estar registradas no banco, com código de barras gerado pela CAIXA ou serão inconsistentes e, mesmo se forem pagas nos canais dos bancos, não terão os recursos distribuídos por ausência de informação;
- 7.1 Neste sentido, várias guias que foram geradas no modelo novo sem o registro na CAIXA desde agosto/2017 já encontram-se bloqueadas na CAIXA para regularização manual, sendo que o acerto será possível exclusivamente com o levantamento das informações do registro não enviado ao banco.
- 8 As guias geradas com layout e regras antigas, sem registros, serão liquidadas e distribuídas normalmente, caso estejam fora da faixa de *rollout* da NPC no momento do pagamento.
- 8.1 Para as guias geradas e pagas nesta situação, não haverá o envio das informações previstas no projeto de Registro de Guias do Ministério do Trabalho, além de não terem as críticas no recebimento específicas da NPC, como recebimento dentro de range mínimo e máximo.
- 9 É importante salientar que o arquivo retorno da liquidação dos pagamentos (financeiro) foi adequado para conter informações das duas modalidades de guias (antiga, sem registro e nova, com registro).
- 9.1 Desta forma, houve alteração no layout e este deve ser observado para o correto tratamento e batimento financeiro. Os layouts estão disponíveis no site da CAIXA.
- 10 A entidade que se utiliza de VAN, até a finalização da correção sistêmica, deverá disponibilizar os arquivos remessa para registros das guias exclusivamente no Portal da Entidade, assim como capturar o arquivo retorno também no Portal uma vez que as VAN e a CAIXA estão adequando os sistemas, com previsão de conclusão na primeira quinzena de janeiro/2018.
- 10.1 Também encontra-se em adequação o registro on-line de guias via webservice para entidades que utilizam sistema próprio para disponibilização de guias nos sites próprios.
- 11 Todas as guias emitidas nos portais da CAIXA, seja por *upload* de arquivo remessa gerado em sistema próprio ou gerado guia-a-guia, terão registros e serão geradas exclusivamente dentro do novo layout.
- 11.1 Desta forma, é importante que o pagador/contribuinte seja orientado em relação às diferenças quando for caso de a entidade gerar a guia no modelo antigo e o contribuinte for gerar a guia no Portal do Contribuinte, que estará no modelo novo, registrado.
- 12 Os documentos emitidos com valores zerados no código de barras serão acatados na rede bancária até setembro/2018, quando não mais serão acatados nenhum documento de cobrança sem registro na rede bancária, conforme cronograma previsto no final deste documento e site da FEBRABAN.
- 13 Caso seja gerada guia no modelo antigo (sem registro) pelas entidades contemplando valor no código de barras, para recebimento nos demais bancos serão realizadas as consultas à base centralizada e os mesmos não serão acatados se estiverem dentro da onda da NPC, conforme cronograma previsto no site da FEBRABAN.

## Contribuição Sindical Urbana Comunicado às Entidades Sindicais

- 13.1 Guia nesta situação será acatada exclusivamente na CAIXA e somente até a última onda.
- 14 Para as guias emitidas por sistemas próprios e registradas na CAIXA, deverão ser mantidos os códigos de barras disponibilizados pela CAIXA de forma a viabilizar o correto acatamento na rede bancária e a partir das críticas do registro, conforme as ondas da NPC.
- 15 Alertamos para o fato de a Contribuição Sindical Urbana possui regras previstas em Lei, inclusive para cálculos de encargos e, somente em razão disso, foi autorizada a emissão de guias com valores zerados até a finalização das adequações sistêmicas (na CAIXA e nas entidades).
- 16 A autorização para emissão de documentos com valores zerados no código de barras, sem registro e no modelo antigo é exclusivamente para o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA, devendo os demais recolhimentos dos sindicatos seguirem todas as regras da Nova Plataforma de Cobrança e regras do Banco Central de identificação dos valores a receber em base centralizadas dos títulos a partir de registros no sistema de cobrança CAIXA e com valores nos códigos de barras iguais aos valores registrados dos títulos, conforme layouts disponibilizados.
- 17 Reforçamos a necessidade de adequação das entidades para emissão de guias de forma registrada, conforme layouts e regras estabelecidas, viabilizando-se o cumprimento das normas do Ministério do Trabalho e Banco Central, com a maior brevidade possível, motivo pela qual a CAIXA dedica equipe exclusiva para a evolução das adequações sistêmicas no menor prazo possível.
- 18 Contamos com a compreensão e a união dos esforços para o sucesso na implantação total do registro de guias até mai/2018.

Bom trabalho!

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Contribuição Sindical Urbana Comunicado às Entidades Sindicais

### Anexo – I Resumo das regras de acatamento das GRCSU

Período	Registro de GRCSU	Modelo de GRCSU	Valor da Guia	Impactos
<b>Guias emitidas no layout novo</b>	Com registro.	Novo modelo	Qualquer valor.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Valor do código de barras fora da onda NPC</u>: A guia será acatada até o vencimento em toda a rede bancária. Se vencida, será acatada exclusivamente nos canais CAIXA. Títulos emitidos com competência vencida, embora tenham a data de vencimento o dia da geração, devem ser pagos somente na CAIXA;</li> <li>• <u>Valor do código de barras dentro da onda NPC</u>: A guia pode ser pago em toda a rede em qualquer situação (vencida ou não) e serão considerados exclusivamente os valores retornados na consulta à base centralizada para recebimento em todos os canais.</li> </ul> <p>Obs: Todas as guias devem estar registradas na CAIXA, independentemente da onda. As barras emitidas em sistemas próprias devem estar com a mesma informação de valor do registro na CAIXA para serem consultadas e acatadas corretamente.</p>
Período	Registro de GRCSU	Modelo de GRCSU	Valor da Guia	Impactos
<b>Guias emitidas no layout antigo</b>	Sem registro	Modelo antigo	a) Se valor da guia (Código de Barras) contemplado na onda vigente da NPC (registro obrigatório);	a) Acatada somente na CAIXA;
			b) Se valor da guia NÃO contemplado na onda vigente da NPC.	b) Acatada na rede bancária até o vencimento; Após o vencimento pagar somente na CAIXA; Limite de acatamento de guias sem registro de guias com barra contendo valor zerado, setembro/2018.

## Contribuição Sindical Urbana Comunicado às Entidades Sindicais

Anexo II - cronograma aprovado da NPC:

Faixa de valor	% boletos	Fim do convivência
≥ 240.000,00	0,01%	13/01/2018
≥ 50.000,00	0,22%	13/01/2018
≥ 4.000,00	2,29%	03/02/2018
≥ 2000,00	3,65%	24/02/2018
≥ 800,00	10,32%	24/03/2018
≥ 400,00	23,09%	26/05/2018
≥ 0,01	63,02%	21/07/2018
≥ 0,00	100%	22/09/2018